<u>Prefeitura do Município de Assaí</u>



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000 E-mail: <u>assai@assai.pr.gov.br</u>

:-maii: <u>assai@assai.pr.gov.br</u> GESTÃO 2021 - 2024

PROJETO DE LEI N. 027/2021

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR, EM CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, MEDIANTE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE IKEDA DE ASSAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorga, em concessão de uso o bem público, através de licitação na modalidade de concorrência pública o espaço de quiosque localizado no Parque Ikeda de Assai, com 43,99 m² (5,30 x 8,30) de área.

Parágrafo Único. O espaço será destinado à exploração comercial.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e será regulada através de Decreto do Poder Executivo Municipal, quanto a sua utilização.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ AOS 30 DE ABRIL DE 2021.

Atenciosamente,

Michel Ângelo Bomtempo Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Assaí



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores (as)

O presente Projeto visa dar utilidade pública ao espaço denominado quiosque localizado no Parque Ikeda de Assai para exploração comercial, com o fito de ampliar a visitação e proporcionar comodidade para a população assaiense.

Vale mencionar que o espaço desde a sua construção foi utilizado para depósito de materiais utilizados na manutenção do parque, apesar de sua finalidade e potencial importar em espaço público para comercialização de gêneros alimentícios e outros.

Para conhecimento da estrutura encaminha-se como anexo os mapas e medições do bem mencionado colocado a concorrência.

Desse modo, uma vez que trata de uma lei que busca a utilização do local no seu maior potencial compasso que transpassa o interesse público acima de tudo, a aprovação de Vossas Senhorias é o que se espera, de modo que renovamos os votos de estima e consideração desta ilustre Casa de Leis.

É a justificativa.

Assai, Pr., 30 de Abril de 2021.

Michel Ângelo Bomtempo Prefeito Municipal